



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222-221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

LEI N.º 314 / 86

(DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

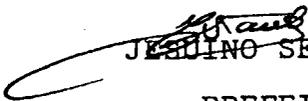
JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Aplicam-se aos vencimentos dos Servidores Municipais as disposições constantes do Decreto-Lei Federal nº 2.284, de 10 de março de 1.986, com o reajuste de 10,33%, sobre os vencimentos de FEV/86.

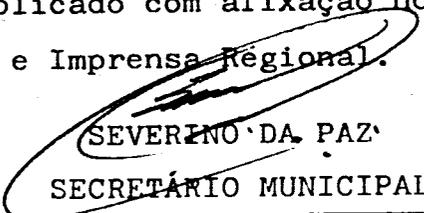
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de março de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea-SP., 24/MAR/1986.


JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO
PREFEITO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP.

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e Imprensa Regional.


SEVERINO DA PAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL

FLORÍNEA-SP.

CONFERE COM O ORIGINAL

SEVERINO DA PAZ
Secretaria Municipal
FLORÍNEA - SP.